



PROJETO DE LEI nº PM-30/86

LEI MUNICIPAL nº 1.148, de 05/agosto/86

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Interior, recursos financeiros / no valor de Cr\$ 210.000,00 (Duzentos e dez / mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.**
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convê- / nie necessário ao recebimento dos recursos / financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é a pavimentação de ruas.**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade, / um Crédito Adicional Suplementar até o limite da importância de Cr\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.1. Dependências do Executivo

4 1 1 0 OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 210.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com o / recurso proveniente do repasse constante do inciso I do artigo 1º, desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº PM-30/86

LEI MUNICIPAL nº 1.148, de 05/agosto/86

01 de agosto de 1986.

João Gomes de Souza
Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA
1º Secretário

Waldemar Soares Rolim
WALDEMAR SOARES ROLIM
Presidente

Registrada e publica nesta Secretaria aos quatro (04) dias /
do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (1986).

Celso Ramos da Silva
CELSON RAMOS DA SILVA
Ch.de Secretaria